



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

## DECRETO Nº 121/2021

Publicado no Mural  
de 19 / 04 / 2021  
até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Caroline Moraes da Silva  
Matrícula 1200

*Reitera e prorroga a declaração de  
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
decorrente do surto epidêmico de  
coronavírus (COVID-19), no  
Município de São José dos  
Ausentes(RS).*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (51) 3204-1100

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou recente Decreto

dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reiterado e prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de São José dos Ausentes(RS), em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação do presente ato.

**Parágrafo Único** - O prazo previsto neste artigo poderá ser alterado, de acordo com as condições epidemiológicas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes/RS, 19 de julho de 2021.

**ERNESTO VALIM BOEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Everton Becker Boff**  
Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda